

ADITAMENTO Nº 42/21, REFERENTE AO CONTRATO Nº 41/20, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E SACHO AUDITORES INDEPEDENTES.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e **SACHO AUDITORES INDEPEDENTES**, com sede nesta Capital, na Rua Redenção, 66 Chácara Tatuapé, CEP 03060-010, com Telefone(s) nº(s) (11)2796-2977, e-mail sacho@sachoaudidores.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.719/0001-76 e Inscrição Estadual nº ISENTA, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 41/20 celebrado em 02/10/20, cujo objeto é a prestação de serviço técnicos de auditoria independente nas demonstrações contábeis, para atender as necessidades da **CET**, com fundamento no disposto no artigo 71, da Lei Federal 13.303/16, artigos 142 e 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a prestação de serviço objeto do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses compreendidos entre 02.10.2021 a 02.10.2022, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO SUBITEM 3.3.2.4. DO CONTRATO

Considerando a atualização do Termo de Referência, com a exclusão das receitas da ZONA AZUL, **resta suprimido do contrato o subitem 3.3.2.4.**

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

18.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP.
Fone PABX: 3396.8000
www.cetsp.com.br

ARS/MFSB/EGP AD 42/21 CTO 41/20 EXP. 284/20 AUDITORIA SACHO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Em decorrência do aditamento contratual, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 39.758,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), o valor acumulado para os 24 meses de vigência do contrato passa **de:** R\$ 40.570,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta reais) **para:** R\$ 80.328,60 (oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

01 de outubro de 2021.

PELA CET